LEI Nº 1342, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 08 de outubro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 1.895.650,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020101	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO	
	08.244.0083.2005.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
023	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$	3.750,00
	510.000-Assistência Social Geral	
020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
027	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	15.000,00
	110.000-Geral	
038	3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e ComunicaçãoR$	25.200,00
	110.000-Geral	
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
099	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	6.800,00
	500.116-PSB - FNAS	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.01012.2016.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. PSF	
115	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR$	3.000,00
	301.000-Atenção Básica	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
134	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	676.000,00
	310.000-Saúde Geral	
136	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR$	24.000,00
	310.00-Saúde Geral	
138	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – INTRA OFSSR$	185.500,00
	310.000-Saúde Geral	
141	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	200.000,00
	310.000-Saúde Geral	
142	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR$	50.000,00
	310.000-Saúde Geral	
143	3.3.90.36.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	70.000,00

310.000-Saúde Geral

144 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$ 76.000,00
310.000-Saúde Geral

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMERNTAL

171 3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR$ 2.300,00
261.000-Educação-FUNDEB Magistério-60%

180 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$ 2.600,00
262.000-Educação-FUNDEB-Magistério-40%

020602 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

184 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 45.600,00
220.000-Ensino Fundamental

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL

220 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 80.000,00
261.000-Educação-FUNDEB Magistério-60%

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0151.2029.0000-MAMUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

273 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 118.000,00
110.000-Geral

279 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$ 70.600,00
110.000-Geral

020801 SETOR DE AGRICULTURA
20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

286 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 24.000,00
110.000-Geral

288 3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR$ 1.300,00
110.000-Geral

289 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSSR$ 3.200,00
110.000-Geral

291 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$ 40.000,00
110.000-Geral

293 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$ 20.000,00
110.000-Geral

020901 SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL
26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

295 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$ 50.000,00
110.000-Geral

298 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-INTRA OFSSR$ 8.800,00
110.000-Geral

300 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$ 38.000,00
110.000-Geral

021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE	
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE	
316	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR$	9.000,00
	110.000-Geral	
324	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoal JurídicoR$	47.000,00
	110.000-Geral	
	TOTALR$	1.895.650,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, correrá por conta do ***"superávit financeiro"*** ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo contábeis apurados e apresentados pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal 1.895.650,00R$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de outubro de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO